

## **Regulamento do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* presencial da Escola de Direito de Brasília – EDB**

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando as suas atribuições RESOLVE aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização modalidade presencial da Escola de Direito de Brasília – EDB, mantida pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento define as diretrizes técnicas, os procedimentos de orientação e os critérios de avaliação da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica e dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, a serem apresentados pelo aluno como requisito para a obtenção do certificado de especialista nos Cursos de Pós-graduação presenciais da Escola de Direito de Brasília - EDB.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em elaborar obra intelectual de caráter científico inédita, dentro da área jurídica, de interesse do aluno e sobre tema de sua escolha durante a disciplina Monografia, com observância das normas previstas neste regulamento.

Art. 3º São objetivos do trabalho:

- I. incentivar a produção de conhecimentos, com base nos assuntos apresentados durante o Curso de Pós-graduação, de forma crítica e reflexiva;
- II. estimular o desenvolvimento da pesquisa científica;
- III. estabelecer o debate acadêmico.

Art. 4º Os alunos dos programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos na modalidade presencial poderão apresentar uma monografia ou um artigo científico a título de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º A monografia deverá conter no mínimo 40 (quarenta) e máximo 80 (oitenta) páginas, entre elementos textuais.

§2º O artigo científico deverá conter no mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) páginas.

§3º O trabalho deverá seguir as indicações formais do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Escola de Direito de Brasília – EDB e as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além das requeridas pelo professor-

orientador.

§ 4º É obrigatória a defesa oral do trabalho de conclusão perante uma banca.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 5º A conclusão com aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica e o depósito do projeto de pesquisa são requisitos para a matrícula na disciplina Monografia.

Art. 6º O aluno deverá escolher o professor-orientador preferencialmente durante a disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, observado o prazo estipulado pela Coordenação acadêmica da Pós-graduação.

§ 1º O formulário próprio com a indicação e o aceite do professor-orientador deverá ser entregue pelo aluno no Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, no prazo estabelecido.

§ 2º Caso o aluno não indique o professor no prazo estipulado ou o docente escolhido não possa, por quaisquer motivos, assumir a orientação e não haja nova indicação por parte do aluno, a Coordenação atribuirá um orientador ao seu critério.

Art. 7º Para o depósito da versão do Trabalho de Conclusão de Curso para a apresentação em banca é obrigatória a autorização do professor-orientador, mediante preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único. O protocolo do projeto de pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso será feito na Secretaria Geral da EDB/IDP, observado o calendário divulgado pelo Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO III**

### **DA DISCIPLINA METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA**

Art. 8º A disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica é obrigatória na pós-graduação e as aulas serão transmitidas virtualmente com carga horária de 30 (trinta) horas.

Art. 9º O aluno deverá cursar a disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica preferencialmente no último semestre letivo da respectiva pós-graduação.

Art. 10º A nota será auferida por uma avaliação institucional disponibilizada no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), devendo o aluno, para aprovação, alcançar

o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e depositar o projeto de pesquisa na Secretaria Geral da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP no prazo fixado pela Coordenação acadêmica da Pós-Graduação.

§ 1º O projeto de pesquisa deverá seguir as indicações do roteiro de elaboração de projeto de pesquisa disponibilizado no AVA e as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

I. O prazo para a entrega do projeto de pesquisa na Secretaria Geral da EDB/IDP é:

- a) 1º de fevereiro para os alunos que concluírem a disciplina em dezembro, ou o primeiro dia útil seguinte;
- b) 1º de agosto para os alunos que concluírem em junho, ou o primeiro dia útil seguinte.

II. não será possível prorrogação do prazo previsto, considerando que o aluno deverá se matricular na disciplina Monografia e produzir o Trabalho de Conclusão de Curso.

III. não haverá devolução com correção do projeto de pesquisa.

§ 2º O projeto será enviado pelo Núcleo de TCC ao professor-orientador.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DISCIPLINA MONOGRAFIA**

Art. 11 A disciplina Monografia será disponibilizada ao aluno após o último semestre letivo.

Art. 12 O Trabalho de Conclusão de Curso, nas modalidades monografia ou artigo científico, deverá ser elaborado no semestre no qual o aluno estiver matriculado na disciplina Monografia e o depósito deverá observar as datas previstas neste Regulamento no capítulo das regras do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13 A disciplina Monografia consiste no período de orientação do aluno pelo professor-orientador.

Art. 14 O aluno deverá prosseguir com o tema desenvolvido no projeto de pesquisa enviado ao professor-orientador.

Parágrafo único. O tema poderá ser alterado com anuência do professor-orientador.

## **CAPÍTULO V**

### **DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art.15 O Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso é órgão vinculado à Coordenação de Pós-Graduação e ao NEAD.

Art. 16 Cabe ao Núcleo de TCC:

- I. divulgar a grade de professores-orientadores e fornecer ao aluno formulário próprio para a indicação e aceite do professor-orientador;
- II. divulgar, semestralmente, o calendário das atividades relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- III. atender os discentes matriculados nas disciplinas Metodologia da Pesquisa Jurídica e Monografia, bem como os docentes envolvidos na orientação dos trabalhos;
- IV. encaminhar ao aluno formulário próprio de escolha do professor-orientador e respectivo aceite;
- V. encaminhar aos professores-orientadores, as fichas de acompanhamento da atividade de orientação de Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI. manter o controle das fichas de acompanhamento da atividade de orientação de Trabalho de Conclusão do Curso, que deverá ser preenchida a cada encontro pelo professor-orientador;
- VII. manter arquivo dos trabalhos depositados para apresentação em banca e aprovados para publicação;
- VIII. receber da Secretaria Geral da EDB/IDP e enviar ao professor-orientador o projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, após as devidas anotações;
- IX. encaminhar para a Secretaria Geral da EDB/IDP, responsável pelo lançamento das notas da especialização, a relação dos alunos que depositaram tempestivamente o projeto de pesquisa para viabilizar o lançamento da nota do aluno;
- X. organizar a lista dos alunos de cada professor-orientador e encaminhá-la ao professor com os contatos dos alunos;
- XI. receber da Secretaria Geral da EDB/IDP a primeira versão dos Trabalhos de Conclusão de Curso e encaminhá-la aos membros participantes das bancas examinadoras;
- XII. passar os trabalhos no programa de plágio;
- XIII. designar, mediante edital, as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com composição, local, data e horário das sessões públicas de defesa;
- XIV. acompanhar as bancas, providenciando a documentação necessária para a realização da defesa;
- XV. providenciar as certificações de atividade de orientação e de participação em banca;
- XVI. despachar os pedidos de prorrogação de depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, observadas as disposições deste Regulamento e as orientações da Coordenação de Pós-Graduação e do NEAD.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ESCOLHA DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Art. 17 O Trabalho de Conclusão do Curso, desenvolvido na disciplina Monografia, é elaborado sob a orientação de um professor-orientador da EDB.

Art. 18 O Núcleo de TCC divulgará, no início de cada semestre, o prazo de inscrição e a lista de professores-orientadores, indicando a área de atuação informada pelo docente e a quantidade de alunos que cada um poderá orientar.

Art. 19 O professor-orientador deverá ser escolhido preferencialmente no semestre em que o aluno cursar a disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, observado o calendário divulgado pelo Núcleo de TCC.

Art. 20 O aluno deverá formalizar o pedido de orientação em formulário próprio, com o respectivo aceite do professor-orientador, e será observada a ordem cronológica de inscrição para preenchimento do número de vagas de cada professor-orientador.

Art. 21 O professor-orientador receberá, ao término do prazo de seleção dos orientadores, do Núcleo de TCC, a relação dos alunos orientandos com os respectivos contatos e ficha de acompanhamento da orientação.

Art. 22 Observado o § 2º do artigo 6º, caso o aluno não obtenha o aceite do professor-orientador, caberá ao Núcleo de TCC indicar um professor-orientador, observando as diretrizes da Coordenação, a distribuição das orientações de acordo com as linhas de pesquisa e áreas de concentração dos professores, bem como o quantitativo de orientandos de cada professor.

Art. 23 A orientação deverá ser realizada de forma contínua no período da disciplina Monografia, concluindo-se com a autorização do depósito do trabalho para apresentação em banca, observadas as datas estipuladas neste Regulamento.

Art. 24. A substituição do orientador e desistência de orientação são permitidas desde que apresentada justificativa, por escrito, respectivamente do aluno e/ou do professor orientador. A decisão definitiva é da competência do Núcleo de TCC, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Art. 25 Cabe ao professor-orientador:

I. realizar encontros com os alunos orientandos no decorrer da disciplina Monografia, totalizando 4 horas de orientação, com o respectivo preenchimento da ficha de acompanhamento no Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso;

II. acompanhar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo o cronograma estabelecido, e recomendar o depósito do texto do Trabalho de Conclusão de Curso para apresentação em banca, por meio de autorização expressa, em ficha própria;

III. presidir a banca examinadora incumbida de avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso e a defesa sob a sua orientação;

IV. autorizar a defesa do Trabalho de Conclusão Curso perante a banca, caso entenda atendidos os requisitos mínimos referentes à forma e conteúdo. A não recomendação para defesa implica na reprovação do aluno, que deverá se matricular novamente na disciplina Monografia em semestre subsequente.

1º A orientação poderá ser feita por email ou presencialmente na sede da Escola de Direito de Brasília-EDB/IDP.

2º A recomendação do professor-orientador para a realização do depósito do Trabalho de Conclusão de Curso não importa na aprovação do aluno, cujo trabalho será submetido à apreciação da banca examinadora.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TCC**

Art. 26 Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão Curso aquele regularmente matriculado na disciplina Metodologia de Pesquisa Jurídica, para produção do projeto de pesquisa; e, em Monografia, para redação da monografia ou artigo científico e defesa da versão final do trabalho.

Art. 27 Em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno tem os seguintes deveres:

I. produzir o projeto de pesquisa na disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica e depositá-lo no prazo estabelecido neste Regulamento;

II. escolher o professor-orientador preferencialmente no semestre em que estiver cursando Metodologia da Pesquisa Jurídica, observado o calendário divulgado pelo Núcleo de TCC, e entregar a ficha com o aceite no Núcleo de TCC;

III. assistir, obrigatoriamente, ao mínimo de 75% das 30 (trinta) horas da disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica;

IV. participar de 4 (horas) de orientação na disciplina Monografia, conforme cronograma estabelecido pelo professor-orientador;

V. elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento, as instruções de seu orientador e do Manual de Trabalhos Acadêmicos e de Artigos Científicos da Escola de Direito de Brasília, no que couber;

VI. coletar dados e informações em fontes fidedignas, observando a utilização da legislação que regula a temática da pesquisa;

VII. entregar à Secretaria Geral da EDB/IDP, observados os prazos deste Regulamento, 2 (duas) cópias impressas de seu trabalho para apresentação em banca, encadernadas em espiral, acompanhadas da ficha de autorização assinada pelo orientador, e 1 (uma) cópia com arquivo em formato de word em suporte físico (CD, *pen drive* ou similar), para análise de plágio;

VIII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar formalmente a defesa oral do TCC em sessão pública;

§ 1º O não cumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o professor-orientador a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, por meio de comunicação escrita ao Núcleo de TCC.

§ 2º O não cumprimento de qualquer dos deveres ensejará a reprovação do aluno na disciplina Monografia.

Art. 28 O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca, na data indicada pelo Núcleo de TCC.

Parágrafo único. Após a aprovação definitiva, feitas as correções indicadas pela banca, o aluno deverá depositar na Secretaria Geral da EDB/IDP 1 (uma) cópia do trabalho final com arquivo em formato word em suporte físico (CD, *pen drive* ou similar).

## CAPÍTULO IX

### DAS REGRAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 29 O Trabalho de Conclusão de Curso atenderá aos requisitos impostos pela metodologia científica, ressaltando-se, entre outros, a forma impressa, sem prejuízo de armazenamento eletrônico, a utilização correta das notas de rodapé, eventuais apresentações de gráficos, tabelas e planilhas e outros recursos de editoração, além da relação dos autores ou fontes consultados, sempre de acordo com as normas adotadas institucionalmente.

§ 1º O trabalho deve compreender os elementos textuais, pré-textuais e pós-textuais, previstos nas normas da ABNT.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade monografia deverá ter no mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 80 (oitenta) páginas, considerando para tanto apenas sua parte textual; e, na modalidade artigo científico, deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) páginas.

Art. 30 A disciplina Monografia terá duração máxima de 1 semestre letivo, ao final do qual deverá ser feito o depósito do trabalho para apresentação em banca, respeitados os seguintes prazos:

a) Último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à conclusão da disciplina Monografia para a pós-graduação com término letivo no 1º semestre;

b) Último dia útil do mês de julho subsequente à conclusão da disciplina Monografia para a pós-graduação com término letivo no 2º semestre.

Art. 31 O aluno poderá requerer a prorrogação para entrega da monografia, com ônus, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória a ser protocolado na Secretaria Geral da EDB/IDP, que será despachado pelo Núcleo de TCC.



§ 1º No caso de deferimento da prorrogação, o aluno deverá se matricular na disciplina Monografia e escolher o professor-orientador, tendo um semestre para o novo depósito, observados os prazos do Art. 29.

§ 2º O prazo limite para prorrogações e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deve observar o prazo de jubramento do aluno previsto no Regulamento do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 32 A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderá três possíveis menções:

APROVADO

REFORMULAR

REPROVADO

§1º Na hipótese de reformulação, o aluno terá 30 (trinta) dias para reapresentar o trabalho na Secretaria Geral da EDB/IDP, sem qualquer ônus, contados da data da realização da banca.

§ 2º A reformulação só poderá ocorrer uma vez.

§ 3º O trabalho reformulado será avaliado pelo professor-orientador.

Art. 33 A constatação de plágio objetivo no Trabalho de Conclusão de Curso implicará a reprovação do aluno, sem que haja possibilidade de apresentação em banca ou de reformulação.

§ 1º Considera-se plágio objetivo a identificação de similitude pelo programa de plágio.

§2º Será considerado plágio a correspondência ou similitude total ou parcial de outros trabalhos públicos de autoria do aluno depositante ou de trabalhos públicos de outros autores.

§3º O plágio parcial corresponde a mais de 30% de similitude.

§4º Detectado o plágio, o aluno será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa no Núcleo de TCC.

§5º A justificativa será enviada ao professor-orientador, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 34 Constatado o plágio na banca, o contraditório ocorrerá naquela assentada e da decisão tomada pela banca não caberá recurso.

Art. 35 O aluno reprovado pela ocorrência de plágio poderá se matricular no semestre subsequente novamente na disciplina de Monografia.

## **CAPÍTULO X**

### **DA BANCA EXAMINADORA**



Art. 36 Ao término da data limite para a entrega da versão do trabalho para apresentação em banca, o Núcleo de TCC deverá afixar em local acessível à comunidade acadêmica o edital de composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas apresentações.

Art. 37 O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estipulado, ou que não comparecer para a sua apresentação formal, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina Monografia.

Art. 38 O Núcleo de TCC elaborará cronograma para apresentação das bancas que serão compostas pelo professor-orientador e por 01 (um) professor do Centro de Pesquisa (CEPES) da EDB.

§ 1º O Núcleo de TCC deverá indicar um suplente no ato da designação dos membros para a hipótese de ausência justificada dos membros titulares, inclusive do professor-orientador.

§ 2º Excepcionalmente, poderá haver bancas com composição superior à prevista no *caput*, a depender de autorização da Coordenação de Pós-Graduação.

§3º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CEPES e da Pós-Graduação.

Art. 39 Ficará a cargo do Coordenador da Pós-Graduação a aceitação de membros externos da Escola de Direito de Brasília para participação de banca de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso, sem custos para a Instituição.

Parágrafo único. O membro externo deverá ter o título de Doutor.

Art. 40 As sessões de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso serão públicas.

§1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras darem publicidade ao conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de sua apresentação.

§ 2º O aluno deverá comparecer para a defesa oral do trabalho com vestimenta adequada e condizente com a solenidade do momento, vedado o uso de shorts, bermudas, chinelos e roupas curtas.

Art. 41 O professor-orientador, que assumirá a função de presidente da sessão, deverá fazer a abertura inicial, conduzindo os trabalhos e conferindo ao aluno o tempo de até 10 (dez) minutos para fazer sua apresentação inicial. Após a apresentação do aluno, o presidente dará a palavra ao outro membro da banca, pelo tempo de até 5 (cinco) minutos, para fazer suas arguições e questionamentos, que deverão ser seguidos pela defesa oral do discente por igual período de tempo.

Art. 42 Os membros da comissão avaliarão os seguintes quesitos:

I. Aspectos Formais:

a) presença dos elementos pré-textuais obrigatórios (capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo e sumário), textuais (introdução, capítulos e conclusão) e pós textuais (referências);

b) correta utilização do sistema de referências bibliográficas ao longo do texto (notas de rodapé ou autor-data, citações diretas e indiretas);

- c) adequação da formatação do trabalho ao padrão ABNT (margem, tamanho da fonte, paragrafação, espaçamento, recuos, títulos e subtítulos).
- d) linguagem adequada, ideias concatenadas e claras, coesão e coerência;

## II. Aspectos de conteúdo:

- a) relevância política, social e acadêmica do tema;
- b) conexão entre o problema-hipótese e marco teórico;
- c) desenvolvimento dos argumentos teóricos;
- d) bibliografia adequada e suficiente;
- e) apresentação das técnicas de pesquisa e a adequação entre o tipo de abordagem e a técnica apresentada;
- f) quadrante metodológico: tema-problema-hipótese-marco teórico.

Art. 43 Logo após as arguições, a banca deliberará, em sigilo, sobre a aprovação do aluno, atribuindo a menção ao trabalho.

Art. 44 A banca examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do aluno durante a arguição e os esclarecimentos finais.

Art. 45 Os membros da banca examinadora devem atribuir uma das menções a seguir:

I. aprovação;

II. reformulação, quando o Trabalho de Conclusão de Curso não atender os requisitos mínimos necessários à aprovação, tanto formais quanto de conteúdo, mas comportar reformulação que viabilize a aprovação;

III. reprovação, quando a banca examinadora entender não ser cabível a reformulação parcial ou verificar a ocorrência de plágio.

Art. 46 A banca examinadora pode sugerir ao aluno a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A reformulação parcial pode abranger tanto aspectos formais quanto de conteúdo.

§ 2º O prazo de reformulação será definido pela banca examinadora, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

§ 3º Cabe ao professor-orientador analisar, em caráter final e definitivo, se o aluno cumpriu de forma suficiente as recomendações formuladas pela banca examinadora, atribuindo a menção que entenda cabível, respeitadas as considerações feitas previamente pela banca.

Art. 47 A avaliação final da banca examinadora, de caráter soberano, deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros.

Parágrafo único. Na hipótese de divergência dos integrantes da banca sobre a menção final do trabalho monográfico, ficará a cargo do Coordenador de Pós-Graduação a decisão final acerca da aprovação ou não do aluno, podendo delegar essa atribuição a outro professor da EDB.

Art. 48 Não haverá substituição ou reexame da menção final atribuída pela Banca Examinadora ao Trabalho de Conclusão de Curso, devendo o estudante reprovado matricular-se novamente na disciplina Monografia para repetir o processo de elaboração.

Parágrafo único. O aluno poderá escolher novo professor-orientador ou seguir com o orientador, mediante novo aceite do professor.

Art. 49 Aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá depositar a versão final, para fins de arquivamento e expedição do certificado de especialista, em 1 (uma) cópia com arquivo em formato word em suporte físico (CD, *pen drive* ou similar) na Secretaria Geral da EDB/IDP.

## **CAPÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50 O aluno deverá seguir o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, de acordo com os padrões da EDB e da ABNT, contendo o detalhamento da estrutura do projeto e do TCC em cada modalidade e as normas de formatação dos trabalhos.

Art. 51 São impedidos de atuar como orientadores ou membros de bancas examinadoras qualquer parente do aluno, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

Art. 52 A Coordenação de Pós-Graduação, em parceria com o Centro de Pesquisa, desenvolverá mecanismos de estímulo ao aperfeiçoamento e alta qualificação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, atribuindo prêmios, classificações e publicações dos melhores trabalhos realizados.

Art. 53 Caberá à Coordenação da Pós-Graduação expedir portarias específicas para questões não tratadas neste Regulamento.

Art. 54 Compete à Coordenação de Pós-Graduação decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 55 Sempre que o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, devidamente aprovado pelo Consaepe, estabelecer prazos e datas distintos dos previstos neste regulamento, bem como percentuais mínimos de aproveitamento, deverá ser observado o disposto no Projeto Pedagógico, com a aplicação subsidiária deste regulamento.



Art. 56 As situações que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação de Pós-Graduação.

Art. 57 Ficam revogadas as portarias que regulam a disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica e de Monografia para os alunos que ingressaram na Escola de Direito de Brasília a partir de janeiro de 2015.

Art. 58 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Aprovado pelo Consaepe em 24 de setembro de 2015